



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

CONTRATO Nº04/2018 DE AQUISIÇÃO DO JORNAL FOLHA DE PERNAMBUCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.338.294-72, portador da cédula de identidade nº 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua da Assembleia, nº 67 - Sala 52 A - Edifício São Gabriel - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP 50.030 - 130, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.878/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seus Procuradores Sr. **ANTONIO GUILHERME CUPERTINO DE QUEIROZ MONTEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 976.815 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.338.904-25, residente na cidade do Recife, e Sr. **ANTONIO MURILO DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 2.548.385 - SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.464.114-91, residente em Jaboatão dos Guararapes/PE, celebram o presente Contrato, vinculado ao **Processo Administrativo nº 002/2018/SCG**, oriundo de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 62(sessenta e duas) assinaturas diárias, de segunda a domingo, do jornal Folha de Pernambuco, para a Câmara Municipal do Recife, de conformidade com o Termo de Referência, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, tendo como termo inicial o dia **08/02/2018** e final **07/02/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

Pelas 62(sessenta e duas) assinaturas, anuais, do jornal Folha de Pernambuco, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 37.138,00(trinta e sete mil cento e trinta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.002.3.3.90.39, mediante Nota de Empenho nº 2018.00083, emitida em 08/02/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, constituem obrigações dos contratantes as previstas no Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A presente contratação teve por base legal o Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 002/2018/SCG e Parecer nº 003/2018, da Comissão de Licitação, devidamente ratificado pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os jornais serão entregues diariamente nos locais indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

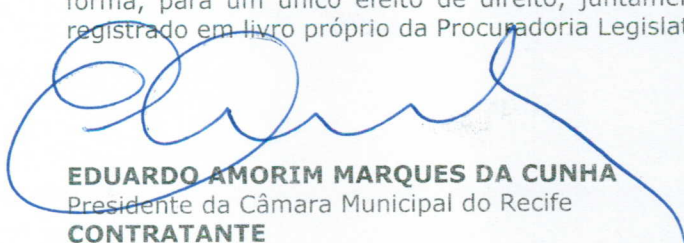
A entrega dos jornais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário,

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 08 de fevereiro de 2018.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


ANTONIO GUILHERME CUPERTINO DE QUEIROZ MONTEIRO
ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME
CONTRATADA


ANTONIO MURILO DA SILVA
ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME
CONTRATADA

Antonio Guilherme Monteiro
Gerente Geral de Finanças


PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____